

**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

PROCESSO	1002010-2019
INTERESSADO	DENUNCIANTE E DENUNCIADO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO DE CONSELHEIRO RELATOR
RELATOR	CONSELHEIRO JOÃO PAULO ALVES DE FARIA

DELIBERAÇÃO N° 11/2021 – CED – CAU/MG –

Considerando que a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Considerando o Art. 18 a 21 da Resolução CAU/BR n° 143, de 13 de junho de 2017, que versa sobre o recebimento e admissibilidade da denúncia ético-disciplinar;

Considerando o Relatório do Conselheiro Relator referente ao processo ético-disciplinar CAU/MG n° 1002010/2019.

DELIBEROU:

01. Aprovar o acatamento da denúncia nos termos do parecer do relator;
02. Notificar a parte da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução n° 143 do CAU/BR, intimando a denunciada a apresentar defesa em um prazo de 30 (trinta) dias e juntar todas as provas que entender pertinente.

Belo Horizonte/MG – 19 de abril de 2021.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA- CAU/MG**VOTAÇÃO**

CONSELHEIRO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	ASSINATURA
Cecília Maria Rabelo Geraldo	<u>X</u>			
Michela Perígolo Rezende	<u>X</u>			
Fernanda Camargo Ferreira	<u>X</u>			
João Paulo Alves de Faria	<u>X</u>			